

Resolução nº 01/2018

Maravilha/SC, 12 de janeiro de 2018.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Resolução nº 014/2015 - CIGAMERIOS
Edição nº: <u>432</u> Páginas: _____
Data: <u>16</u> / <u> janeiro</u> / <u> 2017</u>
Ass. Responsável: <u>B</u>

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DEFINE A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO CIGAMERIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, usando da competência que lhe confere Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, considerando a necessidade de contratação de Profissional habilitado para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado para contratação de empregado público, para assumir cargo em comissão e exercer as funções em regime de dedicação integral de Coordenador Técnico-administrativo do CIGAMERIOS em regime CLT (Cláusula 43 do Contrato de Consórcio Público) e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE: ARNILDO LUIZ KOLLET – ASSESSOR JURÍDICO DO CIGAMERIOS (RES. N. 11/2015);
SECRETÁRIA: KARINE SIMONY MULLER – PREGOEIRA DO CIGAMERIOS (RES. N. 10/2017);
MEMBRO: ADRIANA ESTEFANI – CONTADORA DA AMERIOS.

Art. 2º - Os membros da presente comissão preparatória não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função.

Parágrafo Único - A Comissão preparatória poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros e em horário normal do expediente de trabalho.

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão Preparatória, compete:

- I – Convocar e presidir a Comissão Preparatória;
- II – Receber os currículos e coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – Encaminhar Termo de Análise constando apontamentos sobre os motivos da classificação e desclassificação de candidatos, instruindo a Diretoria Executiva para entrevista e posterior ratificação em Assembleia Geral.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão preparatória:

I – promover a publicação do processo seletivo simplificado e respectivos resultados;
II - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

III – Convocar os candidatos com currículos classificados pela Comissão preparatória para entrevista individual com a Diretoria Executiva do CIGAMERIOS;

IV - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

V - Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 5º - Compete aos membros da Comissão preparatória:

I – Participar da Comissão Preparatória na escolha e classificação dos currículos dos candidatos ao cargo em comissão, elaborando o Termo de Análise, considerando no mínimo:

- a) apresentação e composição do currículo (clareza e objetividade com foto);
- b) documentos pessoais (RG, CPF etc.), CNH (obrigatório no mínimo categoria “B”);
- c) documentos que comprovem a escolaridade (obrigatório) e a qualificação técnica (teórica e prática) para ocupação do cargo em comissão;
- d) Possibilidade e disponibilidade para exercer o cargo em comissão em horário integral.

II – Assinar os Termos de Análise, atas ou relatórios que definirem a classificação dos candidatos a serem submetidos a entrevista com a Diretoria Executiva e posterior ratificação da Assembleia Geral.

Art. 6º - As decisões da Comissão preparatória serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário, sendo a decisão da análise levada a Termo, que servirá de fundamentação para a entrevista com a Diretoria Executiva.

Art. 7º - As decisões da Comissão Preparatória serão de caráter definitivo e não haverá devolução de currículos para os candidatos reprovados pela Comissão Preparatória, ficando os documentos inclusos no Processo Seletivo e arquivado no Consórcio CIGAMERIOS.

Art. 8º - Os candidatos com Currículos selecionados pela Comissão Preparatória, serão convocados para se apresentarem na sede do CIGAMERIOS, em horário a ser marcado pelo Presidente da Comissão Preparatória, para entrevista individual com a Diretoria Executiva.

§ 1º – Dos candidatos classificados para a entrevista com a Diretoria Executiva do CIGAMERIOS, apenas um será selecionado e encaminhado para a ratificação em Assembleia Geral do CIGAMERIOS.



§ 2º – O candidato(a) aprovado pela Diretoria Executiva, somente será contratado mediante ratificação da Assembleia Geral, que em sessão plenária deverá convalidar os atos da Comissão Preparatória e a decisão de escolha da Diretoria Executiva como definitiva.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário.



RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Riqueza



Arnildo Luiz Kollet
ASSESSOR JURÍDICO DA AMERIOS
OAB/SC 35378